



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO
CONTRATO Nº 138/2017 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO(A) FUNDAÇÃO NACIONAL DO
ÍNDIO, REPRESENTADA PELA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE
MANAUS-AM E A EMPRESA PIMENTEL
TURISMO E TRANSPORTES LTDA - EPP.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Manaus-AM, com sede na Rua Maceió, 224, Bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus /Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 311/PRES/FUNAI/2019, de 20 de março de 2019, publicada do DOU de 21 de março de 2019, inscrito no CPF nº 498.980.197-00, portador da Carteira de Identidade nº 101947022-00 SSP/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.612.370/0001-29, sediado na Trav. Aniceto Barroso, 282 - 1º andar sl.04, B. Terra Preta – CEP 69.401-278 em Manacapuru-AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **WANDERSON CUNHA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1667712-9, expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº 903.778.182-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000434/2015-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato Original nº 138/2017, por mais 12 (doze) meses, dos serviços contratado de locação de embarcações fluviais, contendo tripulação habilitada, equipamentos e acessórios de segurança, primeiros socorros, água potável e materiais de higiene e limpeza, podendo ser prorrogado nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. Objeto da contratação:

Item	Medida	Quant	DESCRIÇÃO	Cat Serv	Valor Unitário	Valor Anual
01	Diárias	30	Voadeira, contendo bote de alumínio (mínimo de 6,5 metros de comprimento) sem capota e compatível com motor de popa com potência de 40hp, com tanque ou capacidade de combustível de até 200 litros, devidamente regularizada junto a Capitania dos Portos, contendo tripulação habilitada e armada de acordo com exigências legais da Capitania dos Portos e com cartão de vacina em dia e sem portar doença infecto contagiosa, com bancos acolchoados para seis passageiros, equipamentos de segurança e iluminação, estojo ou kit de primeiros socorros, água potável e materiais de higiene e limpeza.	014699	R\$363,03	R\$10.891,00
03	Diárias	110	Voadeira, contendo bote de alumínio com capota e compatível com motor de popa com potência de 115hp, com tanque ou capacidade de combustível de até 200 litros, devidamente regularizada junto a Capitania dos Portos contendo tripulação habilitada armada de acordo com exigências legais da Capitania dos Portos e com cartão de vacina em dia e sem portar doença infecto contagiosa, capacidade de transporte entre 12 a 18 passageiros acomodados em bancos acolchoados, equipamentos de segurança, sinalização, iluminação e comunicação, bomba portátil para retirar água, caixa de ferramentas com	014699	R\$534,64	R\$58.810,31

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM

			peças sobressalente, estojo ou kit de primeiros socorros, água potável e materiais de higiene e limpeza.			
05	Diárias	20	Voadeira, contendo bote de alumínio com capota e compatível com motor de popa com potência de 500hp (dois motores de 250hp), com tanque ou capacidade de combustível de até 350 litros, devidamente regularizada junto a Capitania dos Portos, contendo tripulação habilitada e armada de acordo com exigências legais da Capitania dos Portos e com cartão de vacina em dia e sem portar doença infecto contagiosa, equipamentos acessórios (quando o caso), capacidade para mínimo de 30 passageiros, com equipamentos de segurança, sinalização, iluminação e comunicação, bomba portátil para retirar água, caixa de ferramentas com peças sobressalente, estojo ou kit de primeiros socorros, água potável e materiais de higiene e limpeza.	014699	R\$1.334,14	R\$26.682,95
Total						R\$96.385,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 138/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/12/2019 a 26/12/2020, ou até que seja realizada licitação nacional.

2.2 O Contrato nº. 138/2017, poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 O Reajuste: o valor a ser reajustado será o valor global vigente, de R\$ 96.385,35 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente a data inicial do reequilíbrio econômico Financeiro de: 26/12/2018 e data final 26/12/2019, será realizado por



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM

apostilamento, em virtude do índice de atualização IGPM-FGV, do período acumulado de 12 (doze) meses, não coincidir com a Prorrogação do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a Vigência do Contrato nº 138/2017, pelo período de **26/12/2019 a 26/12/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor anual estimado do Contrato nº. 138/2017 é R\$ 96.385,35 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

5.2 O valor mensal estimado do Contrato nº. 138/2017 é de acordo com a demanda dos serviços do setor. Logo o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 96.385,35 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194006 – CR-Manaus-AM; Programa de Trabalho nºs. 089637, 089645, 089652, 109155, 109159, 109160, 089651, 089632, 089632, 089635, 089639, 089638, 089642, 089646, 109158 e 089627 ; Natureza de Despesa nº 339033-03 – (locação de embarcações fluviais, contendo tripulação habilitada, equipamentos e acessórios de segurança, primeiros socorros, água potável e materiais de higiene e limpeza).

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho nº 800293, no valor de R\$ 2.673,20 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), datada de 04 de novembro 2019, Nota de Empenho nº 800294, no Valor de R\$534,64 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), datada de 04 de novembro 2019, Nota de Empenho nº 800295, no valor de R\$6.415,68 (Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos), datada de 04 de novembro 2019, Nota de Empenho nº 800302, no valor de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM

R\$3.206,40 (Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), datada de 04 de novembro de 2019, Nota de Empenho nº 800311, no valor de 2.673,20, datada de 04 de novembro de 2019 e Nota de Empenho nº 800440, no valor de R\$543,64 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
26/12/2019 a 26/12/2020	R\$ 96.385,35

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento está amparado no Art.57, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, subitens 2.1 a 2.2 do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado de R\$ 4.819,27 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

10.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM

Manaus/AM, 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Sousa Castro

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional da FUNAI de Manaus-AM.
Port. 311/PRES/FUNAI/2019

WANDERSON CENIZA DOS SANTOS

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Yacira das Neves de Brito Costa

CPF Nº: 229995582-87

2) Nome: Túlio César Fernandes da Silva

CPF Nº: 181.678.372-20



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.612.370/0001-29
Razão Social: PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: GRUPO PP EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2020
FGTS	Validade:	30/12/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2019
Receita Municipal	Validade:	20/02/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/12/2019 11:11

1 de 1

CPF: 903.778.182-91 Nome: WANDERSON CUNHA DOS SANTOS

Ass: _____